

PLANO DE TRABALHO 2024
DIRETRIZES E GOVERNANÇA

ADÃO APARECIDO BRASILINO
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Marta Regina Gimenez Favaro
REITORA UEL

Adão Aparecido Brasilino
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>2.</u>	<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA</u>	<u>4</u>
<u>3.</u>	<u>BASE LEGAL</u>	<u>5</u>
<u>4.</u>	<u>PLANO DE AÇÃO</u>	<u>7</u>
<u>5.</u>	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>12</u>



1. INTRODUÇÃO

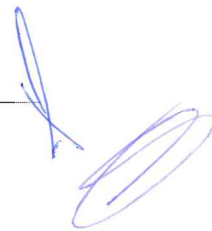
O Agente de Controle Interno (ACI) da Universidade Estadual de Londrina, designado pela Portaria nº 2189/2022, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo do órgão durante o ano de 2024.



2. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

O Assessoria de Controle Interno da Universidade Estadual de Londrina caracteriza-se como um órgão vinculado à Reitoria, conforme dispõe organograma publicado no Portal do referido órgão. Em atendimento ao Decreto nº 9978, de 23/01/2014, a Unidade de Controle Interno da Universidade Estadual de Londrina foi instituído para atuar em consonância com a Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE/PR e atender as demandas e recomendações encaminhadas pela Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Ainda, tem como finalidade primordial o acompanhamento e avaliação das atividades da Universidade, visando o aprimoramento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência em todos os procedimentos adotados pela Administração Pública.

Em relação às competências, o Controle Interno atua mediante adoção de ações de caráter preventivo, atendendo as atribuições da Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado. Também cumpre no âmbito da UEL as diligências e procedimentos de controle interno estabelecido no plano de trabalho elaborado com participação da administração, além de atender as orientações técnicas, planos de ações estabelecidos e emanados pela Controladoria Geral do Estado. Outras competências que podem ser apontadas são o atendimento das orientações técnicas, planos de ações estabelecidos e emanados pela Controladoria Geral do Estado, bem como a realização de diligências acompanhando as ações implantadas pela unidade fiscalizada a partir das recomendações 2ª Inspeção do Tribunal de Contas do Estado. Por fim, como qualificações do Controle Interno na Universidade Estadual de Londrina é possível citar a propositura à administração da UEL de ações para correção de deficiência ou problemas identificados nos controles internos institucionais, assim como informar ao Reitor - de maneira expressa e oficial – sobre as constatações de ilegalidade ou irregularidades no âmbito da UEL.



3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal		Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná		Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado – CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos Art. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.
Portaria UEL nº	Aprovação do Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno, ADÃO APARECIDO BRASILINO, para o exercício de 2024, visando atender a Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladoria-Geral do Estado (CGE), com estabelecimento do cronograma de atividades previstas para execução nos meses de janeiro a dezembro de 2024, a par do cumprimento dos planos de ação determinados pela CGE.

[illegible]



	12 da IN CGE nº 02/2024.																		
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório de avaliação do PPA 2024-2027 e movimentação de pessoal, para conhecimento.																		
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, e movimentação de pessoal.																		
	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, e movimentação de Pessoal, para conhecimento.																		
RECURSOS	Pessoal																		
	Financeiro																		
	Outros:																		
INDICADOR(ES)	i. Envio dos relatórios dentro do prazo.																		
	ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																		
OBJETIVO 3	Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.																		
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																		
	Plano Plurianual																		
	Plano de Integridade e Compliance																		
	Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024																		
	Outros:																		
PRAZO	janeiro a dezembro de 2024	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D						
ETAPAS	i. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.																		
	ii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.																		
RECURSOS	Pessoal																		
	Financeiro																		
	Outros:																		
INDICADOR(ES)	i. Envio da planilha dentro do prazo.																		
	ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																		

ATIVIDADE 3																				
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS																				
OBJETIVO		Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à da Universidade Estadual de Londrina, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário																		
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																	
			Plano Plurianual																	
			Plano de Integridade e Compliance																	
			Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																	
			TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																	
			Outros:																	
PRAZO		Janeiro a dezembro de 202							J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Cificar-se das demandas recepcionadas.																			
	ii. Acompanhar remessa de resposta.																			
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.																			
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art. 1º da Resolução CGE nº 08/2021.																			
RECURS		Pessoal																		
		Financeiro																		
		Outros:																		
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.																		

ATIVIDADE 4		
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ		
OBJETIVO	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelos órgão e Unidades e Departamentos da Universidade Estadual de Londrina, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023
		Outros:

[illegible]

RECURS		Pessoal
		Financeiro
		Outros:
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno portaria 2189/2022 da Universidade Estadual de Londrina, compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho a Reitora da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 02 de fevereiro de 2024.


Adão Aparecido Brasilino
Agente de Controle Interno


Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora UEL